

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95	n. 136	São Paulo	quarta-feira, 24 de julho de 1985
-------	--------	-----------	-----------------------------------

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.698, DE 23 DE JULHO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, pelo Sindicato Rural de Pindamonhangaba, de imóvel que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, pelo Sindicato Rural de Pindamonhangaba, de imóvel situado no município e comarca de Pindamonhangaba, a ser destacado da Estação Experimental de Zootecnia, do Instituto de Zootecnia, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com as características e confrontações constantes da planta e memorial descritivo anexos ao processo n.º 90.110/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado, a saber: "Início no ponto "A", situado na confluência da Estrada do Goiabal com a estrada de acesso do Campo de Aviação do Aeroclube local; do ponto "A", segue pelo alinhamento de cerca existente, em linha reta, na extensão de 360,00m, confrontando com a Estrada do Goiabal e com fundos de lotes de terreno que constam pertencer à Prefeitura Municipal, até atingir o ponto "B"; do ponto "B", deflete à direita com ângulo de 99º10' e segue em linha reta na extensão de 224,70m, confrontando com terreno parcialmente alagado, ao lado do ribeirão da Água Preta onde será feita a represa, pertencente ao Instituto de Zootecnia, até atingir o ponto "C"; do ponto "C", deflete à direita com ângulo de 80º50' e segue em linha reta na extensão de 360,00m, confrontando com terreno pertencente ao Instituto de Zootecnia, até atingir o ponto "D"; do ponto "D", deflete à direita com ângulo de 99º10' e segue pelo alinhamento de cerca existente na extensão de 224,70m, confrontando com a estrada de acesso ao Aeroclube local, até atingir o ponto "A", início desta descrição, encerrando uma área de 79.993,00m² (setenta e nove mil, novecentos e noventa e três metros quadrados)."

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à instalação de um Recinto Permanente de Exposição Agropecuária.

Artigo 3.º — A permissão de uso de que trata o artigo primeiro será feita através do competente Termo, a ser lavrado na Procuradoria Regional de Taubaté, da Procuradoria Geral do Estado, mediante as condições estabelecidas pela Fazenda do Estado, vigorando pelo tempo necessário à concretização das providências indispensáveis à concessão de uso do mesmo imóvel à permissãoária, através de autorização legislativa.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.699, DE 23 DE JULHO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação da Prefeitura Municipal de Macatuba, um terreno sem benfeitorias, necessário à ampliação do prédio da "Escola Estadual de Primeiro Grau" daquele Município

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Macatuba, um terreno sem benfeitorias, com a área de 645,00 m² (seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados), situado no município de Macatuba e comarca de Pedernheiras, necessário à ampliação do prédio da "Escola Estadual de Primeiro Grau" daquele município, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 47.072/70, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "A", situado na interseção dos alinhamentos das ruas João Batista Cavallari e Nove de Julho; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua João Batista Cavallari, na distância de 15,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Próprio Estadual, "Antigo Grupo Escolar de Macatuba", na distância de 43,00 m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com Próprio Estadual "antiga Cadeia Pública de Macatuba" na distância de 15,00 m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Nove de Julho, na distância de 43,00 m, até encontrar o ponto inicial "A"."

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.700, DE 23 DE JULHO DE 1985

Altera a redação do artigo 4.º e seu parágrafo único do Decreto n.º 20.923, de 11 de maio de 1983, que criou o Conselho Estadual de Energia

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 4.º e seu parágrafo único, do Decreto n.º 20.923, de 11 de maio de 1983, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 4.º — A Secretaria de Estado do Governo prestará ao Conselho o necessário suporte técnico-administrativo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos nele representados.

Parágrafo único — A Secretaria de Estado do Governo poderá requisitar aos órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada o pessoal técnico e administrativo, assim como efetuar contratações de serviços técnicos necessários à Secretaria Executiva do Conselho para o exercício de suas finalidades."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Fazenda

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Einar Alberto Kok, Secretário da Indústria, Comércio,

Ciência e Tecnologia

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.701, DE 23 DE JULHO DE 1985

Dá nova redação ao inciso III do artigo 3.º do Decreto n.º 23.588, de 21 de junho de 1985, que cria a Comissão Estadual de Desapropriações e Débitos Judiciais

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — O inciso III do artigo 3.º do Decreto n.º 23.588, de 21 de junho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III — 3 (três) Procuradores do Estado;"

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Romeu Ricupero,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.702, DE 23 DE JULHO DE 1985

Acrescenta o artigo 70-A ao Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980, que fixa as frota de veículos das Unidades Organizacionais das Secretarias de Estado e das Autarquias

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980, o artigo 70-A, com a seguinte redação:

"Artigo 70-A — A frota de veículos da Secretaria Executiva de Habitação fica fixada nas seguintes quantidades:
I — Grupo "B" — 1 veículo;
II — Grupo "S-1" — 4 veículos;
III — Grupo "S-2" — 2 veículos."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de julho de 1985.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

DECRETO DE 23-7-85

Designando, nos termos do art. 2.º, II, alínea d, do Dec. 20.923-83, com a redação dada pelo Dec. 22.120-84, para integrar, como membros convidados, o Conselho Estadual de Energia, com mandato de 2 anos, a partir de 1.º-8-85:

Deputado Evandro Mesquita, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

Dr. Matheus Guenther Zwaniger, da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP;

Dr. Aziz N. Ab'Saber, da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência — SBPC;

Dr. Omar Bittar, da Associação Brasileira para o Desenvolvimento das Indústrias de Base — ABDIB;

Engenheiro Alfredo Mário Savelli, do Instituto de Engenharia;

Dr. Luiz Antonio Cerveira de Mello Ribeiro Pinto, da Usina Santa Lúcia.

Despachos do Governador, de 23-7-85

No processo DAEE-34.990-82-SOMA, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e dos elementos de instrução do processo, autorizo o DAEE — Departamento de Águas e Energia Elétrica a celebrar convênio com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de ação programada de pesquisa de águas subterrâneas no Estado de São Paulo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SI-884-84, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio 15-84, firmado em 20-6-84, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e a Prefeitura Municipal de Peruipe, objetivando a implantação do viveiro intermunicipal de mudas, de sorte a se prorrogar o prazo de vigência do ajuste, na forma pretendida, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SEI-1.318-84, em que é interessada a Secretaria de Esportes e Turismo, sobre convênio: "Tendo em vista a exposição do Secretário de Esportes e Turismo, bem como o parecer 1.677-85, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a ratificação e ratificação ao convênio celebrado com o município de Ribeirão Bonito, a 25-6-84, de maneira a contemplar o objeto tal como pretendido, observadas as normas legais".

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 24 de julho — Quarta-feira

8h30	Assinatura da lei, de iniciativa do Tribunal de Justiça, que cria o Foro Regional de Nossa Senhora do Ó e Foros Distritais de Perus e Parelheiros
9h	Coordenador para Assuntos Parlamentares
9h30	Reunião do Secretariado — Área de Infra-Estrutura
11h	Assessor Especial
12h	Secretário Particular
13h	Assessor Especial de Comunicações
15h	Assessor de Imprensa
17h	Excelentíssimo Sr. Ministro da Educação, Senador Marco Maciel
17h30	Reunião do Secretariado — Área Jurídico-Administrativa

Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos noticiados e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	24
Universidades.....	13	Assembleia Legislativa.....	46
Ministério Público.....	14	Diário dos Municípios.....	54
Tribunal de Contas.....	14	Prefeituras.....	55
Editais.....	18	Boletim Federal.....	56